



Nº :  
 Assunto : LEI Nº 619  
 Serviço : ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO  
 Data : MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS  
 TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Junho de 1.989.

Classif. e nº	CARGOS	Vencimentos Anuais
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
1 - Amanuense.....		Ncz\$ 1.560,00
	Soma.....	<u>Ncz\$ 1.560,00</u>
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1 - Secretário.....		Ncz\$ 3.900,00
1 - Porteiro Contínuo.....		Ncz\$ 1.560,00
2 - Serventes.....		Ncz\$ 3.120,00
1 - Recepcionista.....		Ncz\$ 2.340,00
1 - Encarregado do Serviço do Ministério do Trabalho e do JSM.....		Ncz\$ 2.340,00
1 - Encarregado do Serviço do MIRAD.....		<u>Ncz\$ 1.560,00</u>
	Soma.....	<u>Ncz\$ 14.820,00</u>
03 - Unidade Orçamentária	Administração Financeira	
1 - Chefe do Serviço da Fazenda.....		Ncz\$ 3.120,00
1 - Contador.....		Ncz\$ 4.875,00
1 - Auxiliar de Contabilidade.....		Ncz\$ 4.875,00
1 - Tesoureiro.....		Ncz\$ 3.900,00
1 - Coletor.....		Ncz\$ 2.340,00
1 - Auxiliar de Coletoria.....		Ncz\$ 2.340,00
1 - Agente Fiscal do SIAT.....		Ncz\$ 1.560,00
1 - Fiscal Geral.....		<u>Ncz\$ 3.900,00</u>
	Soma.....	<u>Ncz\$ 26.910,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS 03

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

Art. 3º - Ficam fixados em Ncz\$ 2,00 (Dois cruzados novos) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei municipal.

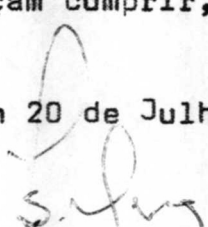
Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, desta lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de créditos necessários, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.989.

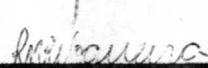
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 20 de Julho de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA

Secretária